



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.512 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Portaria nº 2.300 de 08 de junho de 2018 – Ministério do Desenvolvimento Social/Gabinete do Ministro para incremento temporário que compreende recurso de origem de emenda parlamentar classificado como Custeio-GND-3 e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo a fim de atender a oferta do serviço sócioassistencial, sendo sua finalidade a manutenção do serviço ofertado pela APAE – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º - O valor constante no art. 1º será incorporado na seguinte programação:

02.10 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.367.1206 – ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
08.367.1206-2.109 – Manutenção Atividades Prestadores de Serviços de Proteção Social	
3.3.50.41.00	–
Contribuições	
50.000,00	

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Municipal Assistência Social/Secretaria Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento.

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) na fonte de recursos: 129 – FNAS.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de Agosto de 2018



SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito Municipal



JOSIANI BÓCOLI MAGALHÃES
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 15/08/2018